

PROJETO DE LEI Nº 265-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, CNPJ nº 08.798.781/0001-13, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso – 0040 ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 265-04/2016

Lajeado, 27 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal de R\$ 3.000,00 à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

A referida subvenção teve parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme cópia anexa.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.